



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Ofício nº 36/2012-PL

Anápolis, 04 de dezembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Fernando Cunha Neto**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

3

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº. 15/2012 que, **“DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS EXISTENTES NO BALANÇO GERAL DE 2011”**, apresentando, para tanto, as seguintes:

JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto objetiva cancelar saldos incorretos existentes no Balanço Geral do exercício de 2011 demonstrado por meio do Relatório do Ativo Realizável – Devedores Diversos.

Os referidos saldos não representam a realidade do Município de Anápolis, haja visto que são lançamentos de créditos realizados pelas administrações anteriores e não possuem documentações que identifiquem a origem ou fundamentação dos respectivos valores.

De acordo com a Contadoria Geral do Município estes saldos são decorrentes das diversas conversões de sistemas de informática, os quais o Município utilizou nos últimos anos. Assim, o cancelamento destes saldos são imprescindíveis para que os documentos contábeis do Município tragam informações corretas acerca dos saldos existentes no Ativo Realizável.

Diante dos fatos narrados preteritamente o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM sugeriu o cancelamento dos valores aludidos acima com supedâneo nas razões já externadas.

Ante o exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que encaminho à Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Gabinete da Presidência
Encaminha - Se

Em 10/12/12
Presidência

PROTÓCOLO Nº 162
 Data 10/12/12 12:50 horas
 Serviço de Expediente



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
 Procuradoria Geral do Município
 Processo Legislativo

Encaminhe-se à comissão de
 Constituição, Justiça e Redação
 em 10/12/12
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
 SALDOS EXISTENTES NO BALANÇO
 GERAL DE 2011.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam cancelados os seguintes saldos constantes do Balanço Geral do Exercício de 2011 do Município de Anápolis – do Período de Referência: janeiro de 2011 até dezembro de 2011-Relação do Ativo Realizável –Devedores Diversos:

DEVEDORES DIVERSOS	SALDO
ANAPREV	R\$ 37.034,68
C.E.F CONVÊNIO EDUCAÇÃO	R\$ 200.000,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL CÂMARA	R\$ 622.384,08
CONSIGNAÇÃO CEF – CÂMARA	R\$ 325.719,27
DESPESAS A REGULARIZAR – SAÚDE	R\$ 103.574,46
DESPESAS A REGULARIZAR – BANCO DO BRASIL	R\$ 7.176,65
DEV DE 1996 A 2000	R\$ 3.447,84
MANDADO JUDICIAL LARISSA ROBERTA DA SILVA	R\$ 7.192,00
OUTROS CRÉDITOS INDEVIDOS	R\$ 96.618,32
OUTROS CRÉDITOS ANAPREV	R\$ 24.671,63
RENDIMENTO S/APLICAÇÃO FINANCEIRA CÂMARA	R\$ 657,31
RESTITUIÇÃO DE DIARIAS	R\$ 2.666,14
SINDICATO	R\$ 95.996,90
SINPMA EDUCAÇÃO 2007	R\$ 2.882,46
VALE TRANSPORTE	R\$ 104.661,46
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/CÂMARA	R\$ 1.695,56
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/CMTT	R\$ 2,99
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/FME	R\$ 4.111.139,62
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/FUNDEB-CO	R\$.851.174,31
TRANSF.FINANC.CONCED – EXECUTIVO P/ISSA	R\$ 22.860.300,21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 04 de dezembro de 2012.

Antônio Roberto Ortoni Gomide
 Prefeito de Anápolis

José Roberto Mazon
 Secretária Municipal de Planejamento

Andréia de Araújo Inácio Adourian
 Procuradora Geral do Município